

no corrente exercício, remeterá projeto de lei solicitando o competente crédito especial.

Artigo 2º - Nos orçamentos futuros serão consignadas dotações para cumprimento do referido convênio.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de novembro de 1970

Jacob Stum
Jacob Stum - Prefeito Municipal

Lei nº 875

Autoriza a Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, a receber um terreno em doação, para construção de prédio para escola rural, de ensino elementar.

Jacob Stum, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, a receber em doação, do sr. Bento Viana e sua mulher, sr. Betty Stiehlberg Viana um terreno com área de 1.050 quadras, localizados no Bairro dos Amarais, neste Município, para construção de um prédio para escola rural de ensino elementar.

Artigo 2º - A referida doação será a título gratuito, sem nenhum ônus para a Prefeitura, a não ser, as despesas com a competente escritura e registro da mesma.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da escritura e registro da mesma, com referência a doação do terreno de que trata o artigo 1º, desta lei, correrão à conta da seguinte rubrica do orçamento em curso: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - Administração Financeira - Educação e Cultura, Escolas e Despesas - Ensino Primário - 4.0.0.0 - Despesas de Capital - 4.1.0.0 - Investimentos 4.1.1.0 - Obras Públicas - I - Construção de Reformas de Prédios escolares em - Bairros

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Novembro de 1970

Jacob Stein

Jacob Stein - Prefeito Municipal

Lei nº 876

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, etc

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica aberto de Cr\$ 1.463.00 (um mil, quatrocentos e sessenta e três cruzeiros) para Cr\$ 1.501,18 (um mil, quinhentos e um cruzeiros e dezito centavos), o valor do crédito especial de que trata a lei nº 832, de 4 de agosto de 1970, destinado a completar pagamento de salários, ali o - final do presente exercício, do almoxarifado, contratado, da Prefeitura.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º, correrão à conta de anulação parcial da seguinte tabela do Orçamento vigente: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - Administração Financeira - Serviços Urbanos, Sacas, Ruas e Alamedas - 4.0.0.0 - Despesas de Capital - 4.1.0.0 - Investimentos - 4.1.1.0 - Obras Públicas - II - Prosseguimento do Arrolamento de Guias e Sargetas, conforme consta dos documentos emitidos pela Contadoria Municipal -

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, em 25 de Novembro de 1970

Jacob Stein

Jacob Stein - Prefeito Municipal

Lei nº 877

Dispõe sobre abertura de crédito especial

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, etc,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a